

RESOLUÇÃO nº 615/2019 – SESA

Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro Estadual de Custeio e Capital visando a Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde para o exercício 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Lei Complementar 101, de 04 de maio 2000 em seu Art. 25: “Para efeito desta Lei Complementar entende-se por transferências voluntárias a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde”;

- a Resolução SESA nº 152/2013 que institui o Programa Estadual de Qualificação das Ações Vigilância em Saúde no Estado do Paraná;

- a Resolução SESA nº 74/2019 que dispõe sobre a transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná, e implanta a Conta Corrente única para Custeio, bem como a Conta Corrente única para Investimento, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais)**, sendo para despesas de Custeio o valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e para as despesas de Capital o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, do Incentivo Financeiro Estadual de Custeio e Capital visando a Qualificação das ações de Vigilância em Saúde exercício 2019.

Parágrafo Único: Poderão aplicar os recursos financeiros do incentivo de custeio para as ações de vigilância, prevenção e promoção à saúde.

Art. 2º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 3º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 7º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 8º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio e Capital visando a Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.

II - Iniciativa: 4434 – Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

Elemento de Despesa: CAPITAL – 4441-4200

III - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de outubro de 2019.



Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução nº 615/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO E CAPITAL PARA AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA

CÓD. CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR CUSTEIO	VALOR CAPITAL	DADOS BANCÁRIOS CAPITAL			DADOS BANCÁRIOS CUSTEIO		
				BCO	AG	C/C	BCO	AG	C/C
132236	Abatiá	28.703,05	27.017,54	CEF (104)	0382	386-4	CEF (104)	0382	379-1
132261	Adrianópolis	25.678,84	23.859,65	CEF (104)	2974	112-1	CEF (104)	2974	109-1
132176	Agudos do Sul	27.264,85	23.859,65	CEF (104)	4609	42-7	CEF (104)	4609	40-0
139824	Almirante Tamandaré	27.472,36	20.701,75	CEF (104)	2863	181-0	CEF (104)	2863	171-3
139826	Altamira do Paraná	45.611,67	31.754,39	CEF (104)	1265	224-4	CEF (104)	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	27.156,23	25.438,60	CEF (104)	0570	534-6	CEF (104)	0570	515-0
131912	Alto Paraná	31.185,74	27.017,54	CEF (104)	0399	548-7	CEF (104)	0399	542-8
132088	Alto Piquiri	28.366,82	25.438,60	CEF (104)	0570	536-2	CEF (104)	0570	517-6
139830	Altônia	36.240,06	27.017,54	CEF (104)	3327	79-0	CEF (104)	3327	75-8
132132	Alvorada do Sul	20.155,39	20.701,75	CEF (104)	1148	215-9	CEF (104)	1148	198-5
131998	Amaporã	30.211,26	28.596,49	CEF (104)	0399	550-9	CEF (104)	0399	544-4
131937	Ampére	33.755,46	27.017,54	CEF (104)	3857	40-7	CEF (104)	3857	37-7
132140	Anahy	31.714,27	30.175,44	CEF (104)	1261	331-1	CEF (104)	1261	317-6
139838	Andirá	31.183,37	25.438,60	CEF (104)	0382	384-8	CEF (104)	0382	373-2
132131	Ângulo	34.653,71	27.017,54	CEF (104)	1318	355-8	CEF (104)	1318	335-3
132233	Antonina	26.511,95	22.280,70	CEF (104)	0378	117-7	CEF (104)	0378	115-0
132231	Antônio Olinto	31.657,92	27.017,54	CEF (104)	2152	146-7	CEF (104)	2152	123-8
131906	Apucarana	28.620,98	20.701,75	CEF (104)	0379	405-8	CEF (104)	0379	397-3
139843	Arapongas	29.892,83	22.280,70	CEF (104)	0380	285-9	CEF (104)	0380	281-6
139844	Arapoti	32.303,66	23.859,65	CEF (104)	3175	43-4	CEF (104)	3175	41-8
132108	Arapuã	35.830,51	30.175,44	CEF (104)	0724	523-7	CEF (104)	0724	71036-4





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

131938	Araruna	25.553,21	23.859,65	CEF (104)	0386	654-7	CEF (104)	0386	636-9
132202	Araucária	29.458,70	20.701,75	CEF (104)	0381	122-0	CEF (104)	0381	120-3
132129	Ariranha do Ivaí	27.041,17	25.438,60	CEF (104)	0724	524-5	CEF (104)	0724	517-2
132185	Assaí	27.353,18	23.859,65	CEF (104)	0910	283-2	CEF (104)	0910	270-0
141029	Assis Chateaubriand	45.169,48	25.438,60	CEF (104)	0957	447-5	CEF (104)	0957	500-5
139850	Astorga	42.178,76	25.438,60	CEF (104)	1318	356-6	CEF (104)	1318	337-0
131930	Atalaia	42.463,15	31.754,39	CEF (104)	0865	116-6	CEF (104)	0865	107-7
132218	Balsa Nova	27.634,87	25.438,60	CEF (104)	4396	23-4	CEF (104)	4396	22-6
139854	Bandeirantes	32.552,41	22.280,70	CEF (104)	0382	387-2	CEF (104)	0382	375-9
132094	Barbosa Ferraz	36.831,33	25.438,60	CEF (104)	3734	84-0	CEF (104)	3734	74-2
132175	Barra do Jacaré	19.167,88	22.280,70	CEF (104)	0405	317-5	CEF (104)	0405	301-9
131974	Barracão	23.766,89	23.859,65	CEF (104)	4692	94-2	CEF (104)	4692	83-7
132026	Bela Vista da Caroba	32.915,25	28.596,49	CEF (104)	1256	312-8	CEF (104)	1256	305-5
132207	Bela Vista do Paraíso	22.280,32	19.122,81	CEF (104)	3634	66-8	CEF (104)	3634	61-7
132146	Bituruna	30.695,58	23.859,65	CEF (104)	0407	462-8	CEF (104)	0407	442-3
132019	Boa Esperança	27.090,01	27.017,54	CEF (104)	1265	225-2	CEF (104)	1265	215-5
132010	Boa Esperança do Iguaçu	31.418,76	27.017,54	CEF (104)	0931	456-2	CEF (104)	0931	447-3
132125	Boa Ventura de São Roque	25.885,42	23.859,65	CEF (104)	1946	354-4	CEF (104)	1946	352-8
132116	Boa Vista da Aparecida	28.607,36	23.859,65	CEF (104)	3844	95-3	CEF (104)	3844	90-2
132196	Bocaiúva do Sul	27.458,10	22.280,70	CEF (104)	3510	18-3	CEF (104)	3510	11-6
131972	Bom Jesus do Sul	40.996,58	28.596,49	CEF (104)	4692	93-4	CEF (104)	4692	73-0
131933	Bom Sucesso	22.201,63	23.859,65	CEF (104)	1264	370-9	CEF (104)	1264	352-0
131944	Bom Sucesso do Sul	22.532,98	23.859,65	CEF (104)	0602	436-9	CEF (104)	0602	427-0
131915	Borrazópolis	28.337,20	27.017,54	CEF (104)	3636	140-1	CEF (104)	3636	126-6
132243	Braganey	43.221,41	31.754,39	CEF (104)	1261	332-0	CEF (104)	1261	322-2
132179	Brasilândia do Sul	24.328,59	25.438,60	CEF (104)	0957	448-3	CEF (104)	0957	436-0
131997	Cafeara	16.104,92	20.701,75	CEF (104)	1148	216-7	CEF (104)	1148	200-0

132147	Cafelândia	21.377,96	19.122,81	CEF (104)	1261	333-8	CEF (104)	1261	315-0
132138	Cafezal do Sul	27.048,98	27.017,54	CEF (104)	0723	233-0	CEF (104)	0723	232-1
131935	Califórnia	24.092,34	23.859,65	CEF (104)	3627	100-3	CEF (104)	3627	98-8
139900	Cambará	24.400,19	17.543,86	CEF (104)	0383	73-9	CEF (104)	0383	69-0
139904	Cambé	27.629,45	22.280,70	CEF (104)	0384	264-8	CEF (104)	0384	260-5
132170	Cambira	35.948,32	27.017,54	CEF (104)	1264	366-0	CEF (104)	1264	362-8
132235	Campina da Lagoa	27.463,77	22.280,70	CEF (104)	3326	115-5	CEF (104)	3326	71019-9
131966	Campina do Simão	40.181,75	28.596,49	CEF (104)	0389	534-2	CEF (104)	0389	523-7
139913	Campina Grande do Sul	32.908,48	17.543,86	CEF (104)	3511	101-0	CEF (104)	3511	95-2
132007	Campo Bonito	28.112,90	27.017,54	CEF (104)	1445	129-7	CEF (104)	1445	119-0
132208	Campo do Tenente	18.508,56	20.701,75	CEF (104)	0403	52-3	CEF (104)	0403	57-4
139919	Campo Largo	29.032,59	19.122,81	CEF (104)	0385	151-5	CEF (104)	0385	150-7
139922	Campo Magro	32.767,01	23.859,65	CEF (104)	4538	300-5	CEF (104)	4538	170-3
139925	Campo Mourão	72.865,90	23.859,65	CEF (104)	0386	657-1	CEF (104)	0386	638-5
132159	Cândido de Abreu	34.418,95	25.438,60	CEF (104)	0724	525-3	CEF (104)	0724	503-2
132004	Candói	29.138,83	25.438,60	CEF (104)	0389	536-9	CEF (104)	0389	524-5
132177	Cantagalo	31.851,02	25.438,60	CEF (104)	0932	994-2	CEF (104)	0932	979-9
139936	Capanema	28.043,72	23.859,65	CEF (104)	1256	311-0	CEF (104)	1256	302-0
132134	Capitão Leônidas Marques	26.414,75	23.859,65	CEF (104)	3844	96-1	CEF (104)	3844	88-0
132076	Carambeí	29.266,63	23.859,65	CEF (104)	4405	28-2	CEF (104)	4405	24-0
132227	Carlópolis	34.611,22	28.596,49	CEF (104)	0402	276-8	CEF (104)	0402	274-1
131983	Cascavel	64.917,02	25.438,60	CEF (104)	0568	420-9	CEF (104)	0568	419-5
139948	Castro	49.040,03	20.701,75	CEF (104)	0387	138-9	CEF (104)	0387	136-2
132111	Catanduvas	26.392,51	25.438,60	CEF (104)	4124	232-6	CEF (104)	4124	231-8
112577	Centenário do Sul	26.719,75	25.438,60	CEF (104)	1148	217-5	CEF (104)	1148	202-7
132033	Cerro Azul	33.983,89	25.438,60	CEF (104)	2863	182-9	CEF (104)	2863	173-0
132066	Céu Azul	40.955,90	28.596,49	CEF (104)	1552	113-2	CEF (104)	1552	112-4



132042	Chopinzinho	47.278,19	30.175,44	CEF (104)	1932	426-9	CEF (104)	1932	419-6
139961	Cianorte	62.729,19	27.017,54	CEF (104)	0569	519-7	CEF (104)	0569	496-4
132011	Cidade Gaúcha	40.682,56	28.596,49	CEF (104)	3170	101-8	CEF (104)	3170	92-5
131982	Clevelândia	20.258,51	17.543,86	CEF (104)	0264	25-1	CEF (104)	0264	23-5
139968	Colombo	40.955,33	20.701,75	CEF (104)	2122	63-7	CEF (104)	2122	60-2
139971	Colorado	30.335,07	22.280,70	CEF (104)	1260	496-7	CEF (104)	1260	485-1
132192	Congonhinhas	30.154,53	25.438,60	CEF (104)	0388	460-0	CEF (104)	0388	438-3
139976	Conselheiro Mairinck	20.680,30	23.859,65	CEF (104)	0918	401-4	CEF (104)	0918	380-8
131957	Contenda	23.694,99	19.122,81	CEF (104)	4547	19-6	CEF (104)	4547	18-8
132098	Corbélia	35.934,18	28.596,49	CEF (104)	1261	336-2	CEF (104)	1261	312-5
139983	Cornélio Procopio	37.135,61	20.701,75	CEF (104)	0388	461-8	CEF (104)	0388	71055-5
131959	Coronel Domingos Soares	31.674,33	27.017,54	CEF (104)	1319	160-7	CEF (104)	1319	157-7
139988	Coronel Vívica	35.163,42	27.017,54	CEF (104)	4593	60-0	CEF (104)	4593	56-1
132153	Corumbataí do Sul	35.919,80	30.175,44	CEF (104)	0386	658-0	CEF (104)	0386	640-7
132150	Cruz Machado	32.953,11	23.859,65	CEF (104)	0407	455-5	CEF (104)	0407	445-8
131956	Cruzeiro do Iguaçu	18.820,00	22.280,70	CEF (104)	0931	458-9	CEF (104)	0931	453-8
139997	Cruzeiro do Oeste	24.794,21	20.701,75	CEF (104)	3352	59-2	CEF (104)	3352	58-4
132009	Cruzeiro do Sul	18.928,60	22.280,70	CEF (104)	3755	114-0	CEF (104)	3755	110-7
132128	Cruzmaltina	23.475,63	25.438,60	CEF (104)	3636	141-0	CEF (104)	3636	128-2
132263	Curitiba	228.332,72	23.859,65	CEF (104)	0369	240-9	CEF (104)	0369	232-8
132256	Curiúva	30.032,41	23.859,65	CEF (104)	0725	467-8	CEF (104)	0725	462-7
132024	Diamante do Norte	32.838,86	30.175,44	CEF (104)	1982	256-0	CEF (104)	1982	247-1
131980	Diamante do Sul	30.712,50	27.017,54	CEF (104)	0932	995-0	CEF (104)	0932	981-0
132028	Diamante D'Oeste	36.849,40	30.175,44	CEF (104)	1268	246-1	CEF (104)	1268	240-2
140016	Dois Vizinhos	44.493,77	20.701,75	CEF (104)	0931	457-0	CEF (104)	0931	441-4
131945	Douradina	31.221,85	28.596,49	CEF (104)	3868	33-4	CEF (104)	3868	30-0
131926	Doutor Camargo	33.239,46	30.175,44	CEF (104)	3362	143-7	CEF (104)	3362	147-0



132225	Doutor Ulysses	25.498,33	23.859,65	CEF (104)	2863	183-7	CEF (104)	2863	175-6
132008	Enéas Marques	26.991,93	27.017,54	CEF (104)	0601	615-3	CEF (104)	0601	601-3
132221	Engenheiro Beltrão	29.867,83	25.438,60	CEF (104)	3734	90-4	CEF (104)	3734	76-9
131963	Entre Rios do Oeste	24.115,38	25.438,60	CEF (104)	0968	573-0	CEF (104)	0968	571-4
131908	Esperança Nova	28.543,40	23.859,65	CEF (104)	3327	80-4	CEF (104)	3327	73-1
140034	Espigão Alto do Iguaçu	36.342,13	30.175,44	CEF (104)	3676	71-3	CEF (104)	3676	63-2
132220	Farol	27.743,18	27.017,54	CEF (104)	3847	25-9	CEF (104)	3847	21-6
132100	Faxinal	25.630,61	22.280,70	CEF (104)	3636	142-8	CEF (104)	3636	130-4
132041	Fazenda Rio Grande	66.303,51	23.859,65	CEF (104)	2864	178-6	CEF (104)	2864	176-0
132189	Fênix	38.758,49	28.596,49	CEF (104)	3734	87-4	CEF (104)	3734	78-5
132074	Fernandes Pinheiro	35.762,14	25.438,60	CEF (104)	0390	511-9	CEF (104)	0390	490-2
132242	Figueira	25.739,04	25.438,60	CEF (104)	0918	402-2	CEF (104)	0918	378-6
131952	Flor da Serra do Sul	26.342,75	27.017,54	CEF (104)	1970	40-6	CEF (104)	1970	38-4
131918	Floral	24.750,29	25.438,60	CEF (104)	0865	117-4	CEF (104)	0865	109-3
131946	Floresta	28.802,95	27.017,54	CEF (104)	3123	121-6	CEF (104)	3123	110-0
132200	Florestópolis	22.474,51	22.280,70	CEF (104)	1148	218-3	CEF (104)	1148	204-3
131931	Flórida	39.809,37	30.175,44	CEF (104)	1318	357-4	CEF (104)	1318	339-6
131985	Formosa do Oeste	33.432,35	25.438,60	CEF (104)	0957	9-7	CEF (104)	0957	438-6
132224	Foz do Iguaçu	42.259,31	20.701,75	CEF (104)	0589	341-0	CEF (104)	0589	333-9
132178	Foz do Jordão	30.356,67	27.017,54	CEF (104)	3746	103-5	CEF (104)	3746	98-5
132155	Francisco Alves	23.897,45	23.859,65	CEF (104)	0723	234-8	CEF (104)	0723	228-3
132005	Francisco Beltrão	61.580,07	23.859,65	CEF (104)	0601	616-1	CEF (104)	0601	603-0
132251	General Carneiro	30.730,11	27.017,54	CEF (104)	0407	456-3	CEF (104)	0407	447-4
132158	Godoy Moreira	24.237,14	23.859,65	CEF (104)	0724	526-1	CEF (104)	0724	507-5
132090	Goioerê	42.029,06	23.859,65	CEF (104)	0966	250-1	CEF (104)	0966	246-3
132193	Goioxim	31.527,12	27.017,54	CEF (104)	0389	537-7	CEF (104)	0389	527-0
132174	Grandes Rios	23.499,03	22.280,70	CEF (104)	3636	143-6	CEF (104)	3636	132-0





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

112576	Guaíra	40.480,81	27.017,54	CEF (104)	0722	235-0	CEF (104)	0722	230-0
132212	Guairaçá	33.517,96	30.175,44	CEF (104)	4474	62-9	CEF (104)	4474	57-2
132148	Guamiranga	35.708,26	23.859,65	CEF (104)	0401	228-2	CEF (104)	0401	222-3
132182	Guapirama	26.434,03	27.017,54	CEF (104)	0405	303-5	CEF (104)	0405	302-7
131941	Guaporema	27.312,17	27.017,54	CEF (104)	3170	102-6	CEF (104)	3170	99-2
132073	Guaraci	19.403,54	22.280,70	CEF (104)	4417	128-4	CEF (104)	4417	122-5
131960	Guaraniáçu	44.087,82	30.175,44	CEF (104)	1445	128-9	CEF (104)	1445	121-1
131991	Guarapuava	36.996,53	22.280,70	CEF (104)	0389	540-7	CEF (104)	0389	529-6
132165	Guaraqueçaba	29.135,11	25.438,60	CEF (104)	0398	373-0	CEF (104)	0398	369-1
132250	Guaratuba	32.361,32	20.701,75	CEF (104)	3512	16-8	CEF (104)	3512	13-3
132154	Honório Serpa	17.258,96	20.701,75	CEF (104)	4593	64-2	CEF (104)	4593	58-8
132141	Ibaiti	32.367,07	22.280,70	CEF (104)	0918	403-0	CEF (104)	0918	382-4
132055	Ibema	27.157,96	27.017,54	CEF (104)	1445	127-0	CEF (104)	1445	123-8
132122	Ibiporã	52.953,33	23.859,65	CEF (104)	1127	210-3	CEF (104)	1127	204-9
132039	Icaraíma	27.974,13	27.017,54	CEF (104)	0570	537-0	CEF (104)	0570	519-2
131942	Iguaraçu	36.073,78	25.438,60	CEF (104)	1318	358-2	CEF (104)	1318	343-4
131970	Iguatu	27.317,96	27.017,54	CEF (104)	1261	335-4	CEF (104)	1261	320-6
132264	Imbaú	24.907,78	20.701,75	CEF (104)	0725	468-6	CEF (104)	0725	459-7
132135	Imbituva	51.184,94	27.017,54	CEF (104)	3173	61-1	CEF (104)	3173	57-3
132173	Inácio Martins	41.025,00	27.017,54	CEF (104)	0390	512-7	CEF (104)	0390	493-7
132152	Inajá	16.196,15	20.701,75	CEF (104)	3755	115-8	CEF (104)	3755	108-5
132080	Indianópolis	29.864,76	28.596,49	CEF (104)	0569	524-3	CEF (104)	0569	505-7
132077	Ipiranga	34.840,36	25.438,60	CEF (104)	1757	32-7	CEF (104)	1757	31-9
132139	Iporã	25.617,89	23.859,65	CEF (104)	0723	235-6	CEF (104)	0723	226-7
132006	Iracema do Oeste	31.477,28	30.175,44	CEF (104)	0957	450-5	CEF (104)	0957	444-0
132160	Irati	47.957,21	23.859,65	CEF (104)	0390	513-5	CEF (104)	0390	495-3
140141	Iretama	41.085,86	27.017,54	CEF (104)	0386	659-8	CEF (104)	0386	642-3

9

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@saude.pr.gov.br

132093	Itaguajé	25.266,65	25.438,60	CEF (104)	1260	497-5	CEF (104)	1260	487-8
132109	Itaipulândia	34.340,57	25.438,60	CEF (104)	3842	46-4	CEF (104)	3842	41-3
132194	Itambaracá	22.592,90	23.859,65	CEF (104)	0382	390-2	CEF (104)	0382	382-1
131965	Itambé	23.243,78	23.859,65	CEF (104)	3123	120-8	CEF (104)	3123	115-1
132105	Itapejara d'Oeste	37.972,36	27.017,54	CEF (104)	0602	437-7	CEF (104)	0602	429-6
132246	Itaperuçu	34.906,47	22.280,70	CEF (104)	1398	150-0	CEF (104)	1398	148-9
132065	Itaúna do Sul	24.525,29	25.438,60	CEF (104)	1982	253-6	CEF (104)	1982	249-8
132099	Ivaí	30.595,81	23.859,65	CEF (104)	3173	62-0	CEF (104)	3173	60-3
132136	Ivaiporã	49.787,46	28.596,49	CEF (104)	0724	527-0	CEF (104)	0724	509-1
132046	Ivaté	23.896,86	23.859,65	CEF (104)	3868	34-2	CEF (104)	3868	27-0
131923	Ivatuba	25.663,65	27.017,54	CEF (104)	3123	119-4	CEF (104)	3123	114-3
132117	Jaboti	40.822,24	28.596,49	CEF (104)	0918	404-9	CEF (104)	0918	384-0
132097	Jacarezinho	43.956,78	22.280,70	CEF (104)	0391	425-8	CEF (104)	0391	419-3
132000	Jaguapitã	25.338,43	23.859,65	CEF (104)	4417	126-8	CEF (104)	4417	116-0
132240	Jaguariaíva	37.692,77	23.859,65	CEF (104)	0392	1005-9	CEF (104)	0392	1002-4
131981	Jandaia do Sul	26.956,65	22.280,70	CEF (104)	1264	367-9	CEF (104)	1264	354-7
131921	Janiópolis	39.059,19	28.596,49	CEF (104)	3847	26-7	CEF (104)	3847	23-2
132114	Japira	35.426,69	25.438,60	CEF (104)	0918	405-7	CEF (104)	0918	386-7
132096	Japurá	36.689,68	27.017,54	CEF (104)	0569	520-0	CEF (104)	0569	508-1
132130	Jardim Alegre	29.473,15	23.859,65	CEF (104)	0724	528-8	CEF (104)	0724	511-3
132149	Jardim Olinda	20.622,03	23.859,65	CEF (104)	3755	113-1	CEF (104)	3755	106-9
132171	Jataizinho	20.749,06	20.701,75	CEF (104)	1127	209-0	CEF (104)	1127	206-5
131969	Jesuítas	21.925,78	22.280,70	CEF (104)	0957	451-3	CEF (104)	0957	440-8
132172	Joaquim Távora	24.522,25	23.859,65	CEF (104)	0405	319-1	CEF (104)	0405	304-3
132078	Jundiá do Sul	27.602,98	25.438,60	CEF (104)	0405	320-5	CEF (104)	0405	306-0
131881	Juranda	36.808,29	27.017,54	CEF (104)	3326	114-7	CEF (104)	3326	71023-7
132022	Jussara	26.386,65	25.438,60	CEF (104)	3851	34-0	CEF (104)	3851	28-5



131914	Kaloré	32.360,06	30.175,44	CEF (104)	1264	371-7	CEF (104)	1264	358-0
140203	Lapa	37.973,45	19.122,81	CEF (104)	0393	258-2	CEF (104)	0393	256-6
132101	Laranjal	41.149,00	28.596,49	CEF (104)	1946	355-2	CEF (104)	1946	350-1
140207	Laranjeiras do Sul	46.625,42	25.438,60	CEF (104)	0932	996-9	CEF (104)	0932	983-7
132244	Leópolis	19.748,52	22.280,70	CEF (104)	0388	462-6	CEF (104)	0388	449-9
132161	Lidianópolis	29.703,16	27.017,54	CEF (104)	0724	530-0	CEF (104)	0724	519-9
132060	Lindóeste	36.619,17	30.175,44	CEF (104)	1552	114-0	CEF (104)	1552	108-6
131996	Loanda	25.764,35	20.701,75	CEF (104)	0967	349-0	CEF (104)	0967	324-4
131916	Lobato	28.866,43	28.596,49	CEF (104)	1260	498-3	CEF (104)	1260	493-2
132248	Londrina	73.037,78	20.701,75	CEF (104)	2731	522-2	CEF (104)	2731	511-7
132216	Luiziana	35.693,47	27.017,54	CEF (104)	0386	660-1	CEF (104)	0386	644-0
131927	Lunardelli	27.502,94	27.017,54	CEF (104)	0724	533-4	CEF (104)	0724	513-0
132054	Lupionópolis	19.124,08	22.280,70	CEF (104)	1148	219-1	CEF (104)	1148	206-0
132133	Mallet	35.611,89	25.438,60	CEF (104)	0390	517-8	CEF (104)	0390	497-0
140229	Mamborê	46.976,00	31.754,39	CEF (104)	1265	226-0	CEF (104)	1265	71024-9
131932	Mandaguaçu	46.179,22	28.596,49	CEF (104)	3753	29-0	CEF (104)	3753	23-1
132044	Mandaguari	34.866,21	22.280,70	CEF (104)	0969	87-4	CEF (104)	0969	85-8
132234	Mandirituba	31.411,59	20.701,75	CEF (104)	4546	37-9	CEF (104)	4546	29-8
132014	Manfrinópolis	39.564,92	28.596,49	CEF (104)	0601	617-0	CEF (104)	0601	605-6
132241	Mangueirinha	42.427,90	28.596,49	CEF (104)	3746	104-3	CEF (104)	3746	100-0
132126	Manoel Ribas	21.211,44	20.701,75	CEF (104)	1946	356-0	CEF (104)	1946	340-4
132052	Marechal Cândido Rondon	42.027,32	20.701,75	CEF (104)	0968	574-9	CEF (104)	0968	564-1
131949	Maria Helena	34.443,88	28.596,49	CEF (104)	3868	32-6	CEF (104)	3868	29-6
131911	Marialva	35.805,34	23.859,65	CEF (104)	1267	158-3	CEF (104)	1267	154-0
132107	Marilândia do Sul	23.100,83	23.859,65	CEF (104)	3627	99-6	CEF (104)	3627	90-2
132023	Marilena	39.863,78	28.596,49	CEF (104)	1982	255-2	CEF (104)	1982	245-5
131878	Mariluz	29.915,85	23.859,65	CEF (104)	4603	35-1	CEF (104)	4603	24-6





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

140260	Maringá	69.729,90	22.280,70	CEF (104)	1546	219-5	CEF (104)	1546	216-0
131993	Mariópolis	31.470,39	28.596,49	CEF (104)	0602	438-5	CEF (104)	0602	431-8
131971	Maripá	40.167,14	30.175,44	CEF (104)	0955	170-0	CEF (104)	0955	71040-9
132087	Marmeleiro	35.974,37	25.438,60	CEF (104)	1970	39-2	CEF (104)	1970	34-1
132083	Marquinho	40.449,63	28.596,49	CEF (104)	0932	997-7	CEF (104)	0932	985-3
131920	Marumbi	16.957,78	20.701,75	CEF (104)	1264	368-7	CEF (104)	1264	360-1
132047	Matelândia	33.658,98	27.017,54	CEF (104)	0956	285-0	CEF (104)	0956	276-0
132239	Matinhos	35.335,71	23.859,65	CEF (104)	3164	47-7	CEF (104)	3164	44-2
132255	Mato Rico	32.805,69	28.596,49	CEF (104)	1946	357-9	CEF (104)	1946	348-0
132075	Mauá da Serra	31.246,31	27.017,54	CEF (104)	3636	144-4	CEF (104)	3636	135-5
132040	Medianeira	40.854,58	23.859,65	CEF (104)	0956	294-9	CEF (104)	0956	282-5
131995	Mercedes	43.231,06	31.754,39	CEF (104)	0968	575-7	CEF (104)	0968	569-2
132003	Mirador	23.029,40	25.438,60	CEF (104)	3426	67-5	CEF (104)	3426	59-4
132195	Miraselva	26.040,97	27.017,54	CEF (104)	4417	129-2	CEF (104)	4417	120-9
131986	Missal	28.754,87	25.438,60	CEF (104)	0956	287-6	CEF (104)	0956	274-4
132181	Moreira Sales	31.119,99	25.438,60	CEF (104)	4603	33-5	CEF (104)	4603	20-3
132257	Morretes	26.563,29	20.701,75	CEF (104)	0396	112-4	CEF (104)	0396	109-4
131907	Munhoz de Melo	22.373,65	23.859,65	CEF (104)	1318	359-0	CEF (104)	1318	349-3
131917	Nossa Senhora das Graças	32.289,59	30.175,44	CEF (104)	1260	499-1	CEF (104)	1260	495-9
132151	Nova Aliança do Ivaí	20.714,22	23.859,65	CEF (104)	0399	552-5	CEF (104)	0399	540-1
132214	Nova América da Colina	16.366,52	20.701,75	CEF (104)	0388	463-4	CEF (104)	0388	442-1
132157	Nova Aurora	25.114,13	23.859,65	CEF (104)	0579	21-1	CEF (104)	0579	19-0
132215	Nova Cantu	27.758,49	27.017,54	CEF (104)	1265	227-9	CEF (104)	1265	211-2
131922	Nova Esperança	40.973,12	22.280,70	CEF (104)	0865	118-2	CEF (104)	0865	111-5
131967	Nova Esperança do Sudoeste	31.489,09	27.017,54	CEF (104)	0601	618-8	CEF (104)	0601	609-9
132168	Nova Fátima	18.641,77	20.701,75	CEF (104)	0388	464-2	CEF (104)	0388	444-8
132015	Nova Laranjeiras	43.381,09	27.017,54	CEF (104)	0932	998-5	CEF (104)	0932	987-0

9

132029	Nova Londrina	20.425,04	20.701,75	CEF (104)	1982	254-4	CEF (104)	1982	243-9
131880	Nova Olímpia	31.083,78	28.596,49	CEF (104)	3170	103-4	CEF (104)	3170	97-6
132062	Nova Prata do Iguaçu	36.270,48	25.438,60	CEF (104)	0931	461-9	CEF (104)	0931	438-4
131947	Nova Santa Bárbara	32.235,36	25.438,60	CEF (104)	0910	284-0	CEF (104)	0910	272-7
132001	Nova Santa Rosa	36.121,11	27.017,54	CEF (104)	0968	576-5	CEF (104)	0968	566-8
132183	Nova Tebas	27.406,73	22.280,70	CEF (104)	1946	358-7	CEF (104)	1946	344-7
132247	Nova Itacolomi	31.729,71	30.175,44	CEF (104)	0379	407-4	CEF (104)	0379	400-7
132106	Ortigueira	36.205,08	25.438,60	CEF (104)	0725	471-6	CEF (104)	0725	452-0
132249	Ourizona	29.290,56	28.596,49	CEF (104)	3753	30-4	CEF (104)	3753	25-8
132086	Ouro Verde do Oeste	27.963,62	27.017,54	CEF (104)	0726	883-0	CEF (104)	0726	864-4
131989	Paçandu	36.020,44	20.701,75	CEF (104)	3362	145-3	CEF (104)	3362	148-8
140343	Palmas	38.926,91	20.701,75	CEF (104)	1319	159-3	CEF (104)	1319	154-2
131924	Palmeira	35.118,52	23.859,65	CEF (104)	0397	165-0	CEF (104)	0397	157-0
132084	Palmital	35.351,14	22.280,70	CEF (104)	1946	360-9	CEF (104)	1946	342-0
131954	Palotina	47.819,01	27.017,54	CEF (104)	0955	171-8	CEF (104)	0955	71039-5
132017	Paraiso do Norte	37.756,58	25.438,60	CEF (104)	3426	66-7	CEF (104)	3426	61-6
131939	Paranacity	26.779,50	25.438,60	CEF (104)	3755	116-6	CEF (104)	3755	104-2
132209	Paranaguá	36.070,24	23.859,65	CEF (104)	0398	375-6	CEF (104)	0398	363-2
132259	Paranapoema	25.627,94	27.017,54	CEF (104)	3755	117-4	CEF (104)	3755	112-3
131910	Paranavaí	78.179,89	28.596,49	CEF (104)	2957	159-5	CEF (104)	2957	156-0
140365	Pato Bragado	25.687,76	25.438,60	CEF (104)	0968	578-1	CEF (104)	0968	560-9
140367	Pato Branco	53.719,52	19.122,81	CEF (104)	0602	439-3	CEF (104)	0602	433-4
132162	Paula Freitas	26.918,08	27.017,54	CEF (104)	0407	457-1	CEF (104)	0407	449-0
132258	Paulo Frontin	22.358,98	23.859,65	CEF (104)	0407	458-0	CEF (104)	0407	451-2
132223	Peabiru	42.054,43	28.596,49	CEF (104)	0386	663-6	CEF (104)	0386	634-2
132032	Perobal	28.020,09	27.017,54	CEF (104)	0570	538-9	CEF (104)	0570	523-0
132118	Pérola	27.905,52	25.438,60	CEF (104)	0570	539-7	CEF (104)	0570	525-7





PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE

131936	Pérola d'Oeste	27.031,87	23.859,65	CEF (104)	1256	314-4	CEF (104)	1256	307-1
132210	Piên	27.547,51	25.438,60	CEF (104)	4609	41-9	CEF (104)	4609	38-9
131943	Pinhais	25.814,44	17.543,86	CEF (104)	3915	128-9	CEF (104)	3915	125-4
131951	Pinhal de São Bento	41.733,74	28.596,49	CEF (104)	3857	39-3	CEF (104)	3857	35-0
132061	Pinhalão	26.154,75	25.438,60	CEF (104)	0918	406-5	CEF (104)	0918	388-3
132048	Pinhão	34.376,19	23.859,65	CEF (104)	0389	541-5	CEF (104)	0389	531-8
131968	Piraí do Sul	29.543,04	22.280,70	CEF (104)	3168	58-4	CEF (104)	3168	51-7
132156	Piraquara	30.922,58	19.122,81	CEF (104)	3866	30-9	CEF (104)	3866	28-7
132113	Pitanga	48.601,37	27.017,54	CEF (104)	1946	361-7	CEF (104)	1946	338-2
132232	Pitangueiras	25.638,07	27.017,54	CEF (104)	1318	361-2	CEF (104)	1318	351-5
132124	Planaltina do Paraná	34.315,26	27.017,54	CEF (104)	0967	358-9	CEF (104)	0967	327-9
132067	Planalto	29.320,49	23.859,65	CEF (104)	1256	313-6	CEF (104)	1256	309-8
132071	Ponta Grossa	51.986,26	20.701,75	CEF (104)	0400	71024-9	CEF (104)	0400	71023-0
132166	Pontal do Paraná	34.319,19	25.438,60	CEF (104)	0398	376-4	CEF (104)	0398	359-4
132137	Porecatu	27.267,85	23.859,65	CEF (104)	1148	220-5	CEF (104)	1148	208-6
132051	Porto Amazonas	22.300,71	23.859,65	CEF (104)	0397	166-9	CEF (104)	0397	160-0
132265	Porto Barreiro	22.316,52	22.280,70	CEF (104)	0932	999-3	CEF (104)	0932	989-6
132058	Porto Rico	41.815,91	31.754,39	CEF (104)	0967	359-7	CEF (104)	0967	338-4
132142	Porto Vitória	24.000,77	25.438,60	CEF (104)	0407	459-8	CEF (104)	0407	454-7
131988	Prado Ferreira	39.251,06	30.175,44	CEF (104)	4417	127-6	CEF (104)	4417	118-7
132012	Pranchita	26.620,76	27.017,54	CEF (104)	4692	90-0	CEF (104)	4692	82-9
132103	Presidente Castelo Branco	24.491,37	25.438,60	CEF (104)	0865	119-0	CEF (104)	0865	113-1
131928	Primeiro de Maio	25.338,08	23.859,65	CEF (104)	3634	69-2	CEF (104)	3634	63-3
132211	Prudentópolis	46.381,17	22.280,70	CEF (104)	0401	227-4	CEF (104)	0401	220-7
132112	Quarto Centenário	35.441,89	27.017,54	CEF (104)	0966	251-0	CEF (104)	0966	248-0
132036	Quatiguá	27.682,13	27.017,54	CEF (104)	1949	217-0	CEF (104)	1949	210-2
131950	Quatro Barras	25.239,07	20.701,75	CEF (104)	3511	100-2	CEF (104)	3511	99-5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@saude.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

131987	Quatro Pontes	26.031,44	27.017,54	CEF (104)	0968	579-0	CEF (104)	0968	562-5
131994	Quedas do Iguaçu	35.133,48	23.859,65	CEF (104)	3676	72-1	CEF (104)	3676	67-5
132268	Querência do Norte	34.170,38	28.596,49	CEF (104)	0967	360-0	CEF (104)	0967	336-8
132204	Quinta do Sol	37.543,99	28.596,49	CEF (104)	3734	91-2	CEF (104)	3734	80-7
132205	Quitandinha	34.537,98	25.438,60	CEF (104)	4546	38-7	CEF (104)	4546	31-0
132031	Ramilândia	24.927,34	23.859,65	CEF (104)	0956	288-4	CEF (104)	0956	278-7
132254	Rancho Alegre	28.077,66	27.017,54	CEF (104)	0388	465-0	CEF (104)	0388	451-0
132095	Rancho Alegre D'Oeste	31.649,59	30.175,44	CEF (104)	0966	252-8	CEF (104)	0966	249-8
132002	Realeza	30.106,61	25.438,60	CEF (104)	1287	240-6	CEF (104)	1287	71007-9
132187	Rebouças	40.183,77	25.438,60	CEF (104)	0390	514-3	CEF (104)	0390	499-6
140467	Renascença	32.340,92	25.438,60	CEF (104)	1970	41-4	CEF (104)	1970	36-8
132266	Reserva	31.503,78	20.701,75	CEF (104)	0725	469-4	CEF (104)	0725	455-4
132198	Reserva do Iguaçu	27.202,42	23.859,65	CEF (104)	3746	106-0	CEF (104)	3746	102-7
132059	Ribeirão Claro	23.986,50	23.859,65	CEF (104)	0402	278-4	CEF (104)	0402	272-5
132190	Ribeirão do Pinhal	21.027,07	20.701,75	CEF (104)	0405	321-3	CEF (104)	0405	310-8
132143	Rio Azul	41.630,07	28.596,49	CEF (104)	0390	516-0	CEF (104)	0390	503-8
131979	Rio Bom	25.657,38	27.017,54	CEF (104)	0379	406-6	CEF (104)	0379	402-3
132064	Rio Bonito do Iguaçu	29.202,24	23.859,65	CEF (104)	0932	1001-0	CEF (104)	0932	991-8
132228	Rio Branco do Ivaí	27.888,94	25.438,60	CEF (104)	3636	145-2	CEF (104)	3636	137-1
132206	Rio Branco do Sul	30.426,61	19.122,81	CEF (104)	1398	151-9	CEF (104)	1398	149-7
131992	Rio Negro	35.198,16	23.859,65	CEF (104)	0403	53-1	CEF (104)	0403	59-0
131934	Rolândia	55.581,89	20.701,75	CEF (104)	0404	170-3	CEF (104)	0404	168-1
132219	Roncador	40.159,03	28.596,49	CEF (104)	0386	661-0	CEF (104)	0386	646-6
131962	Rondon	19.300,12	20.701,75	CEF (104)	0569	521-9	CEF (104)	0569	498-0
132102	Rosário do Ivaí	27.938,39	23.859,65	CEF (104)	3636	146-0	CEF (104)	3636	139-8
132186	Sabáudia	24.725,89	25.438,60	CEF (104)	0380	286-7	CEF (104)	0380	283-2
131973	Salgado Filho	25.876,50	27.017,54	CEF (104)	0601	619-6	CEF (104)	0601	607-2

[Handwritten signature]



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

132252	Salto do Itararé	32.594,03	27.017,54	CEF (104)	1949	220-0	CEF (104)	1949	211-0
131953	Salto do Lontra	36.717,01	25.438,60	CEF (104)	1287	241-4	CEF (104)	1287	244-9
132262	Santa Amélia	16.332,26	20.701,75	CEF (104)	0382	391-0	CEF (104)	0382	377-5
132230	Santa Cecília do Pavão	26.709,19	27.017,54	CEF (104)	0910	285-9	CEF (104)	0910	274-3
131948	Santa Cruz de Monte Castelo	27.378,82	25.438,60	CEF (104)	0967	362-7	CEF (104)	0967	330-9
131913	Santa Fé	35.934,93	25.438,60	CEF (104)	1318	363-9	CEF (104)	1318	341-8
132020	Santa Helena	45.466,65	25.438,60	CEF (104)	1268	247-0	CEF (104)	1268	242-9
132092	Santa Inês	27.011,95	27.017,54	CEF (104)	1260	501-7	CEF (104)	1260	489-4
132119	Santa Isabel do Ivaí	25.105,06	23.859,65	CEF (104)	0967	364-3	CEF (104)	0967	332-5
131961	Santa Izabel do Oeste	25.834,12	23.859,65	CEF (104)	1287	239-2	CEF (104)	1287	243-0
132163	Santa Lúcia	25.951,32	27.017,54	CEF (104)	3844	97-0	CEF (104)	3844	92-9
132229	Santa Maria do Oeste	23.405,75	20.701,75	CEF (104)	1946	362-5	CEF (104)	1946	346-3
132191	Santa Mariana	35.907,90	25.438,60	CEF (104)	0388	466-9	CEF (104)	0388	453-7
132034	Santa Mônica	33.738,02	27.017,54	CEF (104)	0967	365-1	CEF (104)	0967	334-1
132260	Santa Tereza do Oeste	39.729,41	28.596,49	CEF (104)	1552	115-9	CEF (104)	1552	110-8
132027	Santa Terezinha de Itaipu	30.186,03	22.280,70	CEF (104)	2540	45-1	CEF (104)	2540	42-7
132091	Santana do Itararé	41.698,37	28.596,49	CEF (104)	1951	186-7	CEF (104)	1951	184-0
132180	Santo Antônio da Platina	43.534,09	25.438,60	CEF (104)	0405	315-9	CEF (104)	0405	298-5
131940	Santo Antônio do Caiuá	27.510,06	27.017,54	CEF (104)	4474	64-5	CEF (104)	4474	60-2
132164	Santo Antônio do Paraíso	26.114,56	27.017,54	CEF (104)	0910	286-7	CEF (104)	0910	276-0
132057	Santo Antônio do Sudoeste	35.340,39	27.017,54	CEF (104)	4692	92-6	CEF (104)	4692	85-3
131919	Santo Inácio	27.211,59	27.017,54	CEF (104)	1260	502-5	CEF (104)	1260	491-6
132037	São Carlos do Ivaí	26.314,73	25.438,60	CEF (104)	3426	68-3	CEF (104)	3426	62-4
132197	São Jerônimo da Serra	30.330,45	23.859,65	CEF (104)	0910	287-5	CEF (104)	0910	278-6
131975	São João	30.052,56	27.017,54	CEF (104)	4649	31-0	CEF (104)	4649	30-1
132203	São João do Caiuá	33.190,23	30.175,44	CEF (104)	0399	551-7	CEF (104)	0399	546-0
132144	São João do Ivaí	26.965,47	25.438,60	CEF (104)	0724	532-6	CEF (104)	0724	515-6

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

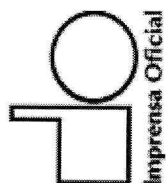


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

132081	São João do Triunfo	25.902,05	20.701,75	CEF (104)	2152	143-2	CEF (104)	2152	120-3
131929	São Jorge do Ivaí	32.381,63	30.175,44	CEF (104)	3753	31-2	CEF (104)	3753	28-2
131879	São Jorge do Patrocínio	27.668,60	23.859,65	CEF (104)	3327	81-2	CEF (104)	3327	71-5
132068	São Jorge d'Oeste	19.078,10	20.701,75	CEF (104)	0931	465-1	CEF (104)	0931	445-7
132213	São José da Boa Vista	28.098,28	27.017,54	CEF (104)	1951	190-5	CEF (104)	1951	187-5
131978	São José das Palmeiras	18.539,10	22.280,70	CEF (104)	0726	884-9	CEF (104)	0726	868-7
132038	São José dos Pinhais	51.442,81	20.701,75	CEF (104)	3363	256-0	CEF (104)	3363	253-6
132018	São Manoel do Paraná	36.346,03	28.596,49	CEF (104)	0569	523-5	CEF (104)	0569	501-4
132145	São Mateus do Sul	38.870,57	22.280,70	CEF (104)	2152	144-0	CEF (104)	2152	126-2
132030	São Miguel do Iguaçu	27.887,08	20.701,75	CEF (104)	3842	45-6	CEF (104)	3842	43-0
132053	São Pedro do Iguaçu	30.112,32	28.596,49	CEF (104)	0726	885-7	CEF (104)	0726	870-9
132226	São Pedro do Ivaí	32.829,07	23.859,65	CEF (104)	1264	369-5	CEF (104)	1264	357-1
132222	São Pedro do Paraná	31.483,56	30.175,44	CEF (104)	0967	366-0	CEF (104)	0967	340-6
131976	São Sebastião da Amoreira	28.370,88	27.017,54	CEF (104)	0910	288-3	CEF (104)	0910	280-8
132016	São Tomé	32.446,31	30.175,44	CEF (104)	0569	525-1	CEF (104)	0569	493-0
132199	Sapopema	37.579,18	30.175,44	CEF (104)	0910	289-1	CEF (104)	0910	282-4
132056	Sarandi	70.215,37	27.017,54	CEF (104)	2919	220-9	CEF (104)	2919	188-1
132035	Saudade do Iguaçu	27.225,10	27.017,54	CEF (104)	1932	427-7	CEF (104)	1932	423-4
132063	Sengés	29.273,19	23.859,65	CEF (104)	0392	1006-7	CEF (104)	0392	1004-0
132021	Serranópolis do Iguaçu	16.876,69	20.701,75	CEF (104)	0956	292-2	CEF (104)	0956	280-9
132127	Sertaneja	17.283,09	20.701,75	CEF (104)	0388	467-7	CEF (104)	0388	455-3
132237	Sertanópolis	21.920,32	20.701,75	CEF (104)	3634	272486-8	CEF (104)	3634	65-0
132120	Siqueira Campos	28.854,10	23.859,65	CEF (104)	1949	222-6	CEF (104)	1949	215-3
131977	Sulina	21.437,72	23.859,65	CEF (104)	1932	428-5	CEF (104)	1932	421-8
132045	Tamarana	29.812,80	23.859,65	CEF (104)	3733	71007-8	CEF (104)	3733	71006-0
132085	Tamboara	26.552,71	27.017,54	CEF (104)	0399	553-3	CEF (104)	0399	537-1
131958	Tapejara	21.794,34	20.701,75	CEF (104)	4394	18-7	CEF (104)	4394	17-9

[Handwritten signature]

132184	Tapira	23.647,92	23.859,65	CEF (104)	3170	105-0	CEF (104)	3170	94-1
132072	Teixeira Soares	37.397,08	23.859,65	CEF (104)	0390	515-1	CEF (104)	0390	505-4
132217	Telêmaco Borba	61.156,70	27.017,54	CEF (104)	0725	472-4	CEF (104)	0725	460-0
132115	Terra Boa	37.247,62	25.438,60	CEF (104)	3851	35-8	CEF (104)	3851	30-7
132043	Terra Rica	36.728,35	22.280,70	CEF (104)	4474	63-7	CEF (104)	4474	55-6
132082	Terra Roxa	40.104,91	27.017,54	CEF (104)	0722	233-4	CEF (104)	0722	229-6
132070	Tibagi	31.326,72	25.438,60	CEF (104)	4404	27-9	CEF (104)	4404	22-8
132201	Tijucas do Sul	26.698,44	20.701,75	CEF (104)	3371	60-0	CEF (104)	3371	59-6
131955	Toledo	44.649,38	25.438,60	CEF (104)	0726	881-4	CEF (104)	0726	862-8
132123	Tomazina	28.795,12	23.859,65	CEF (104)	1951	192-1	CEF (104)	1951	189-1
132013	Três Barras do Paraná	36.167,75	30.175,44	CEF (104)	3676	70-5	CEF (104)	3676	65-9
132253	Tunas do Paraná	20.284,71	17.543,86	CEF (104)	2974	113-0	CEF (104)	2974	111-3
131984	Tuneiras do Oeste	25.103,13	23.859,65	CEF (104)	4394	19-5	CEF (104)	4394	16-0
131999	Tupãssi	34.278,14	30.175,44	CEF (104)	0957	452-1	CEF (104)	0957	442-4
132121	Turvo	42.092,15	27.017,54	CEF (104)	0389	542-3	CEF (104)	0389	533-4
132050	Ubiratã	41.881,09	27.017,54	CEF (104)	3326	117-1	CEF (104)	3326	113-9
131964	Umuarama	25.512,04	19.122,81	CEF (104)	3066	266-3	CEF (104)	3066	264-7
132167	União da Vitória	42.263,52	20.701,75	CEF (104)	0407	461-0	CEF (104)	0407	440-7
131925	Uniflor	41.832,32	31.754,39	CEF (104)	0865	120-4	CEF (104)	0865	115-8
132238	Uraí	20.179,52	20.701,75	CEF (104)	0388	468-5	CEF (104)	0388	447-2
132079	Ventania	27.111,67	25.438,60	CEF (104)	4404	28-7	CEF (104)	4404	24-4
132069	Vera Cruz do Oeste	26.183,34	25.438,60	CEF (104)	0726	878-4	CEF (104)	0726	866-0
132025	Verê	18.242,13	20.701,75	CEF (104)	0931	463-5	CEF (104)	0931	443-0
132089	Virmond	36.262,49	30.175,44	CEF (104)	0932	1002-9	CEF (104)	0932	993-4
131990	Vitorino	22.115,72	23.859,65	CEF (104)	0602	440-7	CEF (104)	0602	435-0
132169	Wenceslau Braz	26.720,94	22.280,70	CEF (104)	1951	194-8	CEF (104)	1951	193-0
132104	Xambrê	25.555,76	23.859,65	CEF (104)	0570	543-5	CEF (104)	0570	528-1



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	102917/2019	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 615/2019	 Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 <u>615.19.rtf</u> 1,36 MB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	21/10/2019 11:36	
Data de publicação		
 22/10/2019 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		21/10/19 11:37
		 N° da Edição do Diário: 10548
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	